

3.8 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

3.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;

3.10 — Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.

3.11 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes das diversas unidades, nos casos e situações previstos na lei.

3.12 — Superintender na utilização racional das Instalações, especialmente no que se refere à realização de provas de conhecimento e exames finais por parte dos alunos e à organização de seminários, conferências e colóquios.

4 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — As presentes delegações e subdelegações de competências produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos que hajam sido praticados, desde o dia 19 de Junho de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

202014026

Despacho n.º 16087/2009

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na Chefe de Divisão de Contabilidade e Património, Licenciada Maria Fernanda da Conceição Santos Azevedo, a competência para:

1 — Autorizar a libertação de garantias bancárias, cauções, seguros caução e de depósitos de garantias, sempre que se restrinjam ou cessem nos motivos que lhes deram origem;

2 — Autorizar a realização de chamadas internacionais;

3 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 Euros;

4 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo transporte próprio, desde que não seja possível dispor de viatura dos serviços ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais.

5 — Assegurar a gestão dos equipamentos afectos à administração;

6 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais;

7 — Autorizar que as viaturas afectas aos serviços executivos possam, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, ser conduzidas por funcionários que não exerçam a actividade de motorista, por motivo de serviço e desde que justifiquem as necessidades ou conveniência de serviço.

8 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

9 — As presentes delegações e subdelegações de competências produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos que hajam sido praticados, desde o dia 19 de Junho de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

202014131

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Administrativos****Despacho n.º 16088/2009**

Por despacho do Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora de 05/03/09, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país:

Doutora Maria Raquel David Ventura Lucas, professora associada com agregação, no período de 7 a 20 de Março de 2009.

7 de Julho de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202011004

Despacho n.º 16089/2009

Por despacho do director da Escola de Artes da Universidade de Évora de 22/05/09, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, no País:

Licenciada Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme, assistente, no período de 1 de Agosto de 2009 a 28 de Fevereiro de 2010.

7 de Julho de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202010779

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Ciências****Deliberação n.º 2073/2009**

O conselho de gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa reuniu no dia 17 de Junho de 2009, com as presenças do director, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, que presidiu, e dos vogais, Doutor António Sá Fonseca, subdirector, e licenciada Ana Bela Rocha, secretária-coordenadora.

Ao abrigo do artigo n.º 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, de acordo com os artigos 45.º e 47.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao despacho n.º 4642/2009, do reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2009, e ainda nos termos dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou o seguinte:

1 — Delegar:

a) No director, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, a competência para autorizar despesas previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 125 000;

b) No subdirector, Doutor António Sá Fonseca, a competência para autorizar despesas previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 75 000;

c) Na secretária-coordenadora, licenciada Ana Bela Rocha, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 10 000;

d) Na directora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, mestre Olga Pacheco Silveira, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 10 000.

Os montantes referidos não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2 — Deliberou ainda o conselho de gestão que os meios de pagamento apenas serão válidos com a aposição das assinaturas de dois dos seus membros, ou do director ou subdirector e da directora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos membros do conselho de gestão em exercício desde o dia 2 de Junho de 2009, no âmbito definido pela presente deliberação.

17 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *José Manuel Pinto Paixão*.

202015233

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Instituto de Tecnologia Química e Biológica****Aviso n.º 12390/2009**

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, em especial nos artigos 11.º, 15.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 15 de Junho, de 2009, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo documental para provimento de dois lugares de Investigador principal, da carreira de investigação, do mapa de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, um na área científica de Biotecnologia e outro na área científica de Química Biológica, cons-

tante da Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro (1.ª série-B), com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 20 966/2005 (2.ª série), de 4 de Outubro, 23 876/2008 (2.ª série), de 22 de Setembro, 30 476/2008 (2.ª série), de 25 de Novembro, e 31 049/2008 (2.ª série), de 2 de Dezembro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado.

2 — O concurso é válido para as vagas acima referidas extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes, designadamente, do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, que possuam experiência num dos seguintes temas:

- a) Complexos membranares e novas vias metabólicas de organismos anaeróbios para a produção biológica de hidrogénio e outras aplicações;
- b) Caracterização funcional/estrutural e aplicações biotecnológicas de oxidoreductases microbianas;
- c) Inovação em biofármacos e terapias utilizando tecnologia de células animais;
- d) Mecanismos de resposta bacteriana a stress oxidativo e nitrosativo.

4 — O vencimento base da categoria de investigador principal, em regime de dedicação exclusiva, é calculado nos termos do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 29 de Abril, correspondendo, actualmente (escalão 1, índice 220, da categoria de investigador principal), ao valor de 3601,03 € mensais.

4.1 — À remuneração base acrescem subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

4.2 — As condições de trabalho são as constantes do diploma da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril).

4.3 — O local de trabalho situa-se em Oeiras.

4.4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nos temas inseridos no n.º 3, de acordo com o conteúdo funcional definido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

6 — Os júris, nomeados por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa referido no n.º 1 e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2009, têm a seguinte composição:

Área científica de Biotecnologia (aviso n.º 11 823/2009)

Presidente — Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, por delegação.
Vogais:

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, professor catedrático convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Hermínia Maria Francisco Roncon Garcez de Lencastre, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Área científica de Química Biológica (aviso n.º 11 824/2009)

Presidente — Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, por delegação.
Vogais:

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e Ambiente da Universidade do Algarve.

Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca de Carvalho Teixeira Carrondo, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos devem formalizar as respectivas candidaturas, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 e das 13 às 17 horas), sita na Avenida da República, 2780-157 Oeiras, ou pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e sua validade, número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Indicação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Indicação do concurso a que se candidata;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só terão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8 — A lista de candidatos excluídos e admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações do Instituto com acesso público, sendo os candidatos notificados por carta, registada com aviso de recepção.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Seis exemplares, do *curriculum vitae*, do candidato, com a indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas;

b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

10 — A candidatura é admitida se o candidato apresentar no acto de candidatura documento comprovativo de que requereu ao conselho científico da respectiva instituição que lhe seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto o concurso.

11 — Nos concursos para investigador principal no Instituto de Tecnologia Química e Biológica o método de selecção e os critérios de avaliação dos candidatos tomam em consideração apenas a avaliação curricular dos mesmos, sendo critério de avaliação o mérito científico do curriculum. Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 20 valores):

i) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de intervenção como avaliador;

ii) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, *Thomson Scientific* ou *Scopus*), considerando o seu número, impacto da revista e citações;

iii) Número de artigos científicos em que o candidato seja reconhecido autor principal;

iv) As cinco publicações consideradas mais relevantes do seu *curriculum*;

v) Coordenação e participação em projectos de investigação com financiamento externo.

vi) Supervisão de pós-doutorandos e de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujas teses tenham resultados divulgados em publicações científicas indexadas internacionalmente.

vii) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de equipamento científico ou a produção de aplicações informáticas;

viii) Valorização económica dos resultados de investigação, por exemplo o desenvolvimento de aplicações práticas, acções de transferência de tecnologia, contribuição para a criação de empresas de *spin-off*, bem como registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas;

ix) Qualquer outra obra ou actividade considerada relevante no âmbito profissional.

12 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento todos os documentos solicitados.

13 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 de Julho de 2009. — O Director, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

202015833

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 2074/2009

Por despacho reitoral de 2009/06/09, no uso da competência delegada pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Desenho e Técnicas de Impressão, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas Artes, adequado em 17 de Maio de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 8 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

- 1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Belas artes
3 — Curso:
Desenho e Técnicas de Impressão
4 — Grau ou diploma:
Mestre
5 — Área científica predominante do curso:
Desenho
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
120 ECTS
7 — Duração normal do curso:
4 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:
Desenho e Técnicas de Impressão

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desenho	D	30	
Desenho / Artes Plásticas	D/AP	78	
Artes Plásticas	AP	6	
História de Arte	HA	6	
<i>Total</i>		120	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Belas Artes

Desenho e Técnicas de Impressão

Mestre

Artes Plásticas

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier- Oficina	D/AP	A				
Criatividade e Retórica	D	S	122	54TP	4.5	CR/CH
Pensamento e Prática da Arte Actual	HA	S	162	54T	6	N
Teoria e História do Desenho	D	S	162	54T	6	DEN
Meios e Técnicas do Desenho	D	S	122	54TP	4.5	CR/CH/D

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier — Oficina	D/AP	A	486	148TP	18*	CH
Metodologias de Projecto e de Investigação 1	AP	S	162	54T	6	DEN/CR/CH